



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
26/03/2019
AS 11:23 Horas
Ass.:

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 37/2019

VEREADOR RELATOR: ANDERSON ZANELLA (PSD)

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VALDEMIR MARINI (PTB): Seguiu o voto do Relator

AGOSTINHO PETROLI (MDB): Seguiu o voto do Relator

SIDINEI DA SILVA (PPS): Seguiu o voto do Relator

JOCELITO TONIETTO (PDT): Seguiu o voto do Relator

Com 5 (cinco) votos favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 37/2019 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas Públicas.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e dezenove.

Vereador Gilmar Pessutto (PSDB)

Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 47/2019

PROJETO DE LEI: 37/2019 tramitação em **RITO DE URGÊNCIA**.

VEREADOR RELATOR: ANDERSON ZANELLA

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 21/03/2019

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA: "CRIA CARGOS NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, CONSTANTE NA LEI COMPLEMENTAR N° 76/2004"

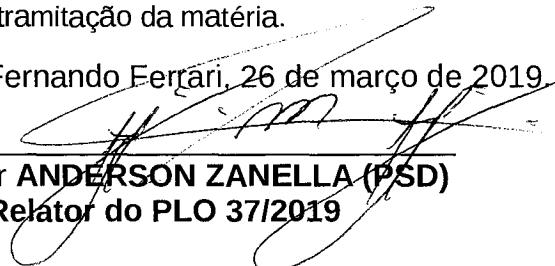
O Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei n. 37/2019, Anderson Zanella (**PSD**), após proceder a análise da proposição acima referida, que "AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00", exara o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei visa versa sobre a criação de 02 (dois) cargos da categoria funcional de Psicólogo, padrão de vencimento SM5, com carga horária de 20h semanais. Se faz necessária para que sejam convocados os aprovados no concurso Público Municipal do ano de 2018, a fim de atender parte da grande demanda populacional bem como dar continuidade dos serviços de saúde prestados. Já consta o estudo de impacto financeiro e orçamentário, o qual resultou em favorável, dentro dos parâmetros legais e limites orçamentários e financeiros, conforme documento em anexo.

No que se refere ao respaldo legal consta anexo a "PLANILHA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO", firmada pela Secretaria Municipal de Finanças e pelo Contador devidamente habilitado, em cumprimento às determinações do Inciso I, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Também, segue em anexo, a "DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS", firmada pelo Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento às determinações do Inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Este relator entende que a presente propositura atende a Técnica Legislativa sendo o parecer **FAVORÁVEL** a tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, 26 de março de 2019


Vereador ANDERSON ZANELLA (PSD)
Relator do PLO 37/2019